



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005 - 2023

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro- Campestre do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representado pelo Secretário Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, agente político doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sr.^a **JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA**, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA, situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 344 - Centro - Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 005-2023, por mais 12 (doze), meses ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):**

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06 122 0015 2092 0000 – Manutenção da Guarda Municipal

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2024.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE

CAMPESTRE
DO MARANHÃO

Cuidando do nosso gente!

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

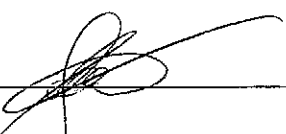
JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA

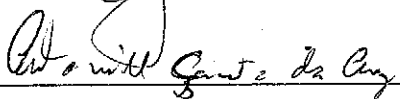
CPF: 652.522.502-78

Nome do Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF/MF: 05859448309

NOME:  CPF/MF: 608 743 723 13